



PROCESSO N°e. 660/17

PROTOCOLO N° 14.659.287-2

DATA: 23/03/17

PARECER N° 210/18

APROVADO EM 13/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE ROOSEVELT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2283/17 – Sued/Seed, de 09/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse do Colégio Estadual Presidente Roosevelt – Ensino Fundamental, Médio e Normal.

O Colégio localizado à Rua Mato Grosso, n° 111, município de Guaíra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2865/17, de 05/07/17, pelo prazo de dez anos, de 30/04/17 a 30/04/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 4396/84, de 11/06/84, obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial n° 4125/86, de 23/09/86, e a última renovação do reconhecimento concedida mediante a Resolução Secretarial n° 1595/13, de 01/04/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 26/13, de 19/02/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 96/17, de 20/04/17, do NRE de Toledo, após verificação in loco, emitiu laudo técnico em 26/04/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N°e. 660/17

PROTOCOLO N° 14.659.287-2

DATA: 23/03/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2154/17, de 01/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) Acessibilidade (...) não possui alarme sonoro e nem placas em Braille.

(...) Quadra de esportes descoberta (...) está com o piso danificado e pintura desbotada. Precisa de reformas para melhor atender a demanda de alunos (...)

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/04/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Da análise do feito, constatou-se que as Matrizes Curriculares, bem como a relação do corpo docente, estão de acordo com a proposta curricular do curso.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e dispõe de Certificado de Conformidade n° 632, de 23/12/16, com vigência até



PROCESSO N°e. 660/17

PROTOCOLO N° 14.659.287-2

DATA: 23/03/17

23/12/17, que expirou com o processo em trâmite. Encaminhou Licença Sanitária vigente até 05/09/18.

Desta feita, é importante assegurar o atendimento às normas técnicas de acessibilidade em vigor, de acordo com a Deliberação n° 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5°. A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, no entanto, cumpre destacar a ausência de alguns recursos referentes à acessibilidade, tais como: alarme sonoro e placas em Braille, e problemas na infraestrutura da quadra de esportes descoberta.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Presidente Roosevelt - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Guaíra, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à renovação do Certificado de Conformidade, em atendimento às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) implementar a infraestrutura referente à acessibilidade e à quadra de esportes.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR em relação às normas e aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N°e. 660/17

PROTOCOLO N° 14.659.287-2

DATA: 23/03/17

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Relatora  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP